

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a indicação do Excelentíssimo Senhor Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves, **RESOLVE** exonerar o Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LIMA do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Símbolo DAS-2, da Comarca de Jucás, e consequentemente nomear o Sr. JOSÉ EVANDRO MOTA JÚNIOR para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Secretaria da referida Comarca, Símbolo DNS-2. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 14 de maio de 1998. **DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO - PRESIDENTE.**

**DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO**  
PRESIDENTE

Republicado por incorreção

★ **PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FERMOJU**

**PORTARIA Nº 581/98**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a necessidade de baixar normas complementares sobre a aplicação do selo de autenticidade nas cópias repográficas, no âmbito do Poder Judiciário,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - A aplicação do selo de autenticidade na autenticação de cópias repográficas pelas Secretarias de Varas, Distribuição, Departamentos e demais unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará far-se-á exclusivamente em peças de processos e documentos dos seus arquivos, conforme estabelecido pelo Provimento nº 08/97, de 06 de junho de 1997.**

**Art. 2º - Serão considerados inidôneas, para quaisquer fins, cópias repográficas de documentos autenticadas pelas Secretarias de Varas, Distribuição, Departamentos e demais unidades do Poder Judiciário em desacordo com o disposto no artigo anterior.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, 18 de maio de 1998.

**Des. JOSÉ MARIA DE MELO**  
Presidente

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FERMOJU**

**PORTARIA Nº 583 /98**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a vinculação entre o recolhimento das custas judiciais ao respectivo processo:

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Determinar as Secretarias de Varas, Distribuições, Departamentos e demais unidades do Poder Judiciário que o protocolo de petição somente seja efetivado mediante**

apresentação de duas vias de Guia de Recolhimento do FERMOJU-GRF, de idêntico número e valor, sendo uma anexada ao processo e a outra inutilizada através da aposição de carimbo da unidade recebedora, além da anotação obrigatória do número do processo a que se vincula.

**ART. 2º -** Não será permitido, em hipótese alguma, o protocolo de petição acompanhada de cópia xerográfica de Guia de Recolhimento do FERMOJU-GRF, ainda que autenticada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, 20 de maio de 1998.

**Desembargador JOSÉ MARIA DE MELO**  
Presidente

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE** revisar o Ato datado de 26.09.97, publicado no D.J. em 19.02.98 que aposentou o Sr. ANSELMO TOMAZ DE AQUINO, Motorista AJU/ADO 21 da Comarca de Fortaleza, Entrância Especial, nos termos do Art. 152, III, da Lei nº 9.826/74, Art. 168, III, "a" da Constituição Estadual de 05.10.89, Art. 40, III, "a" da Constituição Federal de 05.10.88 e Leis Estaduais N.ºs. 9.826/74, 11.270/86, 11.715/90 e 12.351/94, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor de R\$ 1.663,07 ( Hum mil, seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos ), sendo R\$ 154,24 ( Cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos ) de Vencimentos, mais a quantia de R\$ 53,98 ( Cinquenta e três reais e noventa e oito centavos ) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na base de 35% ( trinta e cinco por cento ), mais R\$ 61,69 ( Sessenta e um reais e sessenta e nove centavos ) de Gratificação de Risco de Vida na base de 40% ( quarenta por cento ), mais R\$ 323,90 ( Trezentos e vinte e três reais e noventa centavos ) de Gratificação de Representação na base de 210% ( duzentos e dez por cento ), mais R\$ 237,52 ( Duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos ) de Gratificação Judiciária na base de 40% ( quarenta por cento ), mais R\$ 831,35 ( Oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos ) de Gratificação de Exercício na base de 100% ( cem por cento ), tudo em conformidade com a Legislação acima explicada. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, aos 04 dias do mês de março de 1998. **DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO - PRESIDENTE.**

**DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA MELO**  
PRESIDENTE

Julgado Legal mediante decisão do Tribunal de Contas do Ceará, em sessão datada de 12.05.98.

## 1.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

**PRESIDENTE**  
**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
· CIVEL .  
· No. 110 .

**RECURSO ESPECIAL - CIVEL**

00.06172-8/01 - FORTALEZA  
RECTE : OSVALDO SABINO DOS SANTOS  
ADVOGADO : WALNIR GRACA FERREIRA  
ADVOGADO : EMMANUEL B. BORGES SANTOS  
ADVOGADO : EDNA MARIA SOUSA ROSAL  
ADVOGADO : BENIANE DE SOUZA FERREIRA